



Fls.	08
Proc.	9478.2
CM	W. B. S.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.446/82
De 20 de Maio de 1.982

Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de maio do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica concedido, a contar de 1º de Maio do corrente ano, aos servidores municipais, um reajuste na base de 40% - (quarenta por cento) calculado sobre os valores das escalas de vencimentos estabelecidas pela Lei nº.431/81, de 23 de Novembro de 1.981, e fixadas pelo Decreto nº.423/81, de 18 de Dezembro de 1.981.

Artigo 2º.- O reajuste concedido por esta lei é extensivo ao pessoal regido pela C.L.T.-Consolidação das Leis do Trabalho, também na base de 40% (quarenta por cento), incidindo a porcentagem prevista sobre o salário e vencimento vigente no mês de Abril do corrente ano.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio do corrente exercício.

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 de Maio de 1982.
(um mil, novecentos e oitenta e dois).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.27 do livro competente nº.04 (quatro).